

SETOR:	Aluízio Alves
Nº DE PROC.:	358
PAG.:	
ASS.:	Jenito
MAT.:	1090639

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Abertura do processo licitatório com objetivo de adquirir prestação de serviços médicos em regime de plantão, que suprirá as necessidades dos atendimentos médicos na Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves em Macaíba, conforme preconiza a rede de urgência e emergência do Ministério da Saúde.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, se faz necessária a contratação de profissionais médicos para que possam executar as atribuições exclusivas do médico aos pacientes que procuram a unidade. Estes devem ter experiência de atuação em pacientes com cuidados intensivos, pois é inerente ao serviço o atendimento a pacientes graves.
- 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** Os profissionais médicos devem prestar serviços com equipes de no mínimo de 02 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período diurno, e 02 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período noturno, perfazendo um total de 24 horas de atendimento ininterrupto, podendo ser solicitado um número maior de profissionais no caso de uma epidemia ou necessidade da Instituição. Os atendimentos médicos deverão ser realizados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Av. Jundiá, 100 – BR 160, Macaíba/RN, de acordo escala previamente fornecida pela empresa contratada.
- 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Contratação de médicos plantonistas para prestarem serviços na Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves, localizada na Av. Jundiá ,100 –BR 160, Macaíba/RN.
- 5. FORMA DE FORNECIMENTO**
 - 5.1** – O profissional médico deverá ser cadastrado na empresa responsável pelo serviço e seguir as normas da empresa e o que consta no contrato com a Instituição contratante.
 - 5.2** – Os profissionais médicos não poderão se ausentar do serviço sem a substituição por outro profissional médico da mesma empresa para que se mantenha a continuidade do atendimento aos pacientes da unidade.
 - 5.3** – O médico plantonista ao final do plantão deverá informar ao seu substituto de forma verbal e escrita o quadro clínico de todos os pacientes em atendimento.

[Assinatura]

5.5 – Todo atraso ou falta deverá ser comunicada a empresa contratada, a direção médica da instituição contratante e ao outro profissional de plantão, com maior antecedência possível para que o profissional do plantão anterior aguarde até que seja providenciado outro profissional para sua substituição.

5.6 - A empresa ganhadora deverá fornecer o cadastro de todos os possíveis plantonistas médicos atualizado a cada 3 meses para a Instituição contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº DE PROC.: 3593
PÁG.: 1
Ass: [assinatura]
MAT.: 1094659

5.7 - A escala de plantão do mês posterior deverá ser entregue a Instituição contratante até o décimo dia útil do mês vigente. A direção médica da Instituição contratante poderá solicitar a substituição do plantonista médico, caso não esteja atuando de acordo com o Conselho Regional de Medicina (CRM) e protocolos institucionais.

5.8 - A UPA – Unidade de Pronto Atendimento, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento imediato, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.9 – A direção Técnica e médica da unidade contratante fará avaliação curricular dos profissionais médicos que farão parte da escala de plantões da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que presta serviço de urgência e emergência.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES: Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado:

6.1 - O contrato terá validade e/ou vigência até que os profissionais médicos se submeterem ao concurso público (LEI Nº 1781/2015, ANEXO II), que esta sendo elaborado em paralelo a este processo licitatório, forem aprovados e convocados a assumirem suas atribuições.

6.2 - Não serão aceitos profissionais que não estejam devidamente cadastrados e documentados de acordo como cargo a ser exercido, no Conselho Regional de Medicina (CRM) e na empresa a ser contratada devendo cumprir o que está descrito nas especificações constantes no presente Termo de Referência;

6.3 - Nos valores cotados por plantão deverão estar inclusos todos os direitos trabalhistas, tais como INSS, férias décimo, pois eles serão de responsabilidade da empresa vencedora.



6.4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de plantões realizados, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

SETOR: Atendimento
Nº DE PROC.: 3.593
PÁG.: 1
ASS.: Aluizio
MAT.: 1094639

ANEXO I

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Plantões/Mês	Quantidade Plantões/Ano
01	Plantão de 12 horas composto de 02 médicos diurno, 02 médicos noturnos.	180	2.160

OBS: Os profissionais médicos devem prestar serviços com equipes de no mínimo de 02 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período diurno, e 02 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período noturno, perfazendo um total de 24 horas de atendimento ininterrupto, podendo ser solicitado um numero maior de profissionais no caso de uma epidemia ou necessidade da instituição. Os atendimentos médicos deverão ser realizados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Av. Jundiá, 100 – BR 160, Macaíba/RN, de acordo escala previamente fornecida pela empresa contratada.

Aluizio